



CONTRATO Nº 140/2025-PMA

Proc. nº 3171/2025;

ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.16.0011;

Adesão à Ata de Registro de Preços;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A
EMPRESA CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP.

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP, CNPJ nº 10.526.290/0001-65, com endereço na Rua Floriamelia, s/nº – Vila da Penha – Mimoso do Sul-ES – CEP.: 29.400-000, representada por Roberto Correa da Silva, RG nº 894.935 SPTC-ES e CPF nº 000.802.067-19, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, proc. nº 6127/2024 e Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – todos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CONECTOR PERFORANTE PRINCIPAL 10-70 MM2 DERIVACAO 1,5-10 MM2 CONECTOR PERFORANTE PARA CONEXOES DE DERIVACOES EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATÉ 1000V. PRINCIPAL 10- 70 MM2, DERIVACAO 1,5-10 MM2.	CONECTOR PER- FURANTE PRINCI- PAL 10-70 MM2	INTELIX	UND	570	R\$ 4,75	R\$ 2.707,50
03	FIO FLEXIVEL 450/750V 1,5MM FIO FLEXIVEL 450/750V 1,5MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247-3 RL/C/100MTS ISO 9001.	FIO FLEXIVEL 450/750V 1,5MM FIO FLEXIVEL	CONDUMAX	ROLO	90	R\$ 67,00	R\$ 6.030,00
08	CABO TRIPLEX 35 MM CABO TRIPLEX 35MM -2 FASE E 1	CABO TRIPLEX 35	CONDUMAX	METRO	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiaçá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

	NEUTRO ENCAPADO	MM CABO TRIPLEX 35MM-2						
10	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 16X75 PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 16X75.	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 16X75 PARAFUSO	ATILIUS	UND	1100	R\$ 2,35	R\$ 2.585,00	
11	BRACO ORNAMENTAL ENCAIXE 31,75MM, COM 3MM ESPESSURA BRACO ORNAMENTAL GALVANIZADO A FOGO PESADO DE 2MTS COM ENCAIXE DE ATE 31,75MM, COM 3MM DE ESPESSURA SEM COSTURA COM SAPATA.	BRACO ORNAMENTAL ENCAIXE 31,75MM, COM 3M	OLIVO	UND	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	
13	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO RABICHO COM 25 CM BASE PARA RELE FOTOELETTRICO: RABICHO COM 25CM CONTATOS EM LATAO ESTANHADO CORPO COM PROTECAO CONTRA RADIAÇÃO UV TENSÃO NOMINAL 127V E CORRENTE NOMINAL 15(A).	BASE PARA RELE FOTO-ELETTRICO RABICHO COM	EXATRON	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00	
15	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W. REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W. TENSÃO 220V. GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR- USO EXTERNO- 60 HZ FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,92; COM IGNITOR INCORPORADO; O REATOR DEVERA SER PROVIDO DE IDENTIFICACAO DE METAL RESISTENTE A CORROSAO PERDA MAXIMA 25W DELTA T 65° TW 105°. SELO PROCEL.	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO	TEC-LIGHT	UND	145	R\$ 48,00	R\$ 6.960,00	
18	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO100W REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO100W. TENSÃO 220V. GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR- USO EXTERNO- 60 HZ FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,92; COM IGNITOR INCORPORADO; O REATOR DEVERA SER PROVIDO DE IDENTIFICACAO DE METAL RESISTENTE A CORROSAO PERDA MAXIMA 25W DELTA T 65° TW 105°. SELO PROCEL.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO100	TEC-LIGHT	UND	145	R\$ 42,00	R\$ 6.090,00	
21	CINTA GALVANIZADA N 240. CINTA GALVANIZADA N 240.	CINTA GALVANIZADA N 240. CINTA GALVANIZADA N 240.	ATILIUS	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	
22	CINTA GALVANIZADA N 220 CINTA GALVANIZADA N 220.	CINTA GALVANIZADA N 220 CINTA	ATILIUS	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

		GALVANIZ AD						
23	CINTA GALVANIZADA N 210 CINTA GALVANIZADA N 210.	CINTA GALVANIZ ADA N 210 CINTA GALVANIZ AD	ATILIUS	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00	
26	POSTE CIRCULAR 9X300 POSTE CIRCULAR 9X300.	POSTE CIRCULAR 9X300 POSTE CIRCULAR 9X30	INCOOPRE	UND	15	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00	
28	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 250W LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA ALTA PRESSAO 250 W 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 19.100 LM E VIDA UTIL MEDIA DE 10.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12 MESES, APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE, ISO 9001.	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 250W LAMPA	OSRAN	UND	145	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00	
32	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA ALTA PRESSAO 400 W 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 40.000 LM E VIDA UTIL MEDIA DE 12.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12 MESES, APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE, ISO 9001.	LAMPADA VAPOR METALICO BRAN- CA 400W LAMPA	OSRAN	UND	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00	
37	FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247-3 RL/C/100MTS ISO 9001.	FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM FIO FLEXIVEL	CONDUMAX	ROLO	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00	
39	CABO PP 2X2,50MM CABO PP 2X2,50MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247-3 RL C/ 100MTS ISO 9001.	CABO PP 2X2,50MM CABO PP 2X2,50MM IMETRO	CONDUMAX	ROLO	16	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00	
43	LAMPADA LED 18W LAMPADA LED 1,20CM POTENCIA 18W 6500K BIVOLT - BASE G-13 T8 FATOR POTENICA 0,92 FLUXO 810LM VIDA UTIL 25.000HR EFICIENCIA LUMINOSA 90LM.	LAMPADA LED 18W LAMPADA LED 1,20CM POTEN	INTRAL	UND	95	R\$ 6,10	R\$ 579,50	
44	LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO VS- ALTA PRESSAO DE 250W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750 LM E VIDA MEDIA MINIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12MESES. COM SELO PROCEL, APRESENTAR CATALOGO	LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR	OSRAN	UND	75	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	DO FABRICANTE, ISO 9001.							
--	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **19/11/2025** e encerramento em **19/11/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.252,00 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

110001.2575200082.039 – Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas – Manutenção de Iluminação Pública – Ficha 441 – Fonte recurso 175100000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 27/08/2025.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –REEQUILÍBRIO

7.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.2. A Contratada interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.3. O Município de Apiacá-ES terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Atividades Urbanas, sr. Ailson Luiz Azevedo da Silva, CPF nº 790.634.467-72, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD.

18.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

18.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

18.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

18.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo- se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Apiacá/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Apiacá-ES, 19 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Márcio José de Melo Chierici
CONTRATANTE

CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP

Representada por Roberto Correa da Silva
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Rômulo Lopes da Silva Neto.

CPF nº: 104.815.577-33

2 - Nome: Crebylon Moreira de Faria.

CPF nº: 925.545.987-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiaçá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente termo visa à Adesão da ATA nº002/2025, firmada entre o município de Mimoso do Sul-ES e com a empresa Cristal Elétrica Ltda. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos.

1.2 – Especificações do objeto:

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes na tabela anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO	QTDE
1	CONECTOR PERFORANTE PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÕES EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000 V. PRINCIPAL 10-70 MM ² , DERIVAÇÃO 1,5-10 MM ² .	CONECTOR PERFORANTE PRINCIPAL 10-70 MM ²	570
3	FIO FLEXIVEL 450/750 V 1,5MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247- 3 RL/C/100 MTS ISO 9001	FIO FLEXIVEL	90
8	CABO TRIPLEX 35 MM CABO TRIPLEX 35MM -2 FASE E 1 NEUTRO ENCAPADO	CABO TRIPLEX 35 MM CABO TRIPLEX 35MM-2	400
10	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 16X75 PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 16X75.	PARAFUSO GAL-	1.100
11	BRACO ORNAMENTAL ENCAIXE 31,75MM, COM 3MM ESPESSURA BRACO ORNAMENTAL GALVANIZADO A FOGO PESADO DE 2MTS COM ENCAIXE DE ATE 31,75MM,COM 3MM DE ESPESSURA SEM COSTURA COM SAPATA.	BRACO ORNAMENTAL ENCAIXE 31,75MM, COM 3M	50
13	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO RABICHO COM 25 CM BASE PARA RELE FOTOELETTRICO: RABICHO COM 25CM CONTATOS EM LATAO ESTANHADO CORPO COM PROTECAO CONTRA RADIAÇÃO UV TENSÃO NOMINAL 127V E CORRENTE NOMINAL 15 (A).	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO RABICHO COM	500
15	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250 W. TENSÃO 220 V.GALVANIZADO A FOGO ALTO FATORUSO EXTERNO- 60 HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,92; COM IGNITOR INCORPORADO; O REATOR DEVERÁ SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO PERDA MÁXIMA 25W DELTA T 65° TW 105°. SELO PROCEL.	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO	145
18	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100 W. TENSÃO 220 V. GALVANIZADO A FOGO ALTO FATORUSO EXTERNO- 60 HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,92; COM IGNITOR INCORPORADO; O REATOR DEVERÁ SER PROVIDED DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO PERDA MÁXIMA 25 W DELTA T 65° TW 105°. SELO PROCEL.	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

21	CINTA GALVANIZADA N 240. CINTA GALVANIZADA N 240.	CINTA GALVANIZADA N 240	100
22	CINTA GALVANIZADA N 220 CINTA GALVANIZADA N 220.	CINTA GALVANIZADA N 220	100
23	CINTA GALVANIZADA N 210 CINTA GALVANIZADA N 210.	CINTA GALVANIZADA N 210	100
26	POSTE CIRCULAR 9X300 POSTE CIRCULAR 9X300.	POSTE CIRCULAR 9X30	15
28	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 250W LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA ALTA PRESSAO 250 W 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 19.100 LM E VIDA UTIL MEDIA DE 10.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12 MESES, APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE, ISO 9001.	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 250W LAMPA	145
32	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA ALTA PRESSAO 400 W 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 40.000 LM E VIDA UTIL MEDIA DE 12.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12 MESES, APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE, ISO 9001.	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W LAMPA	70
37	FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247-3 RL/C/100MTS ISO 9001.	FIO FLEXIVEL 450/750V 35MM FIO FLEXIVEL	5
39	CABO PP 2X2,50MM CABO PP 2X2,50MM IMETRO CERTIFICADOS NORMA NBR 247-3 RL C/ 100MTS ISSO 9001	PP 2X2,50MM IMETRO	16
43	LAMPADA LED 18W LAMPADA LED 1,20CM POTENCIA 18W 6500K BIVOLT - BASE G-13 T8 FATOR POTENICA 0,92 FLUXO 810LM VIDA UTIL 25.000HR EFICIENCIA LUMINOSA 90LM.	LAMPADA LED 18W LAMPADA LED 1,20CM POTEN	95
44	LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR SODIO VS- ALTA PRESSAO DE 250W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750 LM E VIDA MEDIA MINIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICACAO DE 12MESES. COM SELO PROCEL, APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE, ISO 9001.	LAMPADA VAPOR SODIO 250W LAMPADA VAPOR	75

2 – JUSTIFICATIVA

A administração pública visa atender as demandas da população, sempre buscando o bem estar social e seus direitos. Os materiais elétricos são de extrema importância para a execução da manutenção da iluminação pública, que são de responsabilidade da administração. A iluminação pública, essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atua como instrumento de cidadania, que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Diretamente ligada à prevenção da criminalidade, a iluminação pública também contribui para a segurança, e o embelezamento das áreas urbanas.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ADESÃO DE ATA amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

B) O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

C) Foi realizado Pesquisas de preços, para comprovação da vantajosidade da ADESÃO DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

4 – DAS CONDIÇÕES:

Com a finalidade de rastreamento dos materiais fornecidos, o fornecedor deverá identificá-los com número de série gravados em suas carcaças, podendo ser em alto ou baixo relevo ou etiquetas de alta resistência conforme instruções abaixo: No caso de fornecimento com etiquetas de alta

resistência, o fornecedor deverá apresentar laudo de durabilidade destas etiquetas no ato da entrega do produto; ademais, deverá constar na referida etiqueta a numeração referente ao número de série. No caso de fornecimento com gravação na carcaça, o fornecedor deverá fornecer relatório contendo as respectivas informações (número de série/número da Nota Fiscal) dos respectivos produtos.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de execução da entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

A solicitação dos materiais será de acordo com a necessidade, visto as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

6 – LOCAL DE ENTREGA:

Rua Jader Pinto nº 33, Centro – Apiacá – ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, ou em outras localidades previamente informadas, dentro dos limites territoriais do Município.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

7.1 O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1 Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

7.2 Após o recebimento/execução provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.3 A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) que no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do serviço prestado.

7.4 O servidor designado para acompanhar a execução do serviço formalizará na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da prestação do serviço pela Contratada.

7.5 A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

7.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

7.7 A Contratada deverá executar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento/execução (AF).

8. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar o material, objeto da presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- II - responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes;
- III – manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- IV - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a correção do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Secretaria Municipal de Obras deverá: acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados e o seu aceite.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação.

12. DA GARANTIA:

- Efetuar a entrega dos materiais em boas condições, seguindo a especificações indicadas;;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos materiais, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

13. FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Apiacá indica o Sr. Ailson Luiz Azevedo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe a gestão orçamentária.

Aproveito a oportunidade para renovar meu protesto de respeito e consideração.

Atenciosamente.

Ailson Luiz Azevedo da Silva
Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos